

Em 25 de janeiro de 2007.

Processo: 48500.003654/04-41

Assunto: Alterações na estrutura organizacional e no Regimento Interno da ANEEL.

I. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por objetivo propor modificações na estrutura organizacional e alterações no Regimento Interno da ANEEL, com vistas a aperfeiçoar o seu funcionamento.

II. DOS FATOS

2. Em 2003, foi realizada uma avaliação da gestão da Agência, na qual foi constatada a necessidade de adotar medidas e mecanismos para o seu aprimoramento, conforme consta do Relatório de Avaliação da Gestão da ANEEL. Dentre as propostas apresentadas nesse Relatório (item 3.4, pág. 180 do processo) está o estudo para identificação de atividades e sinergias da Superintendência de Comunicação Social (SCS) e da Superintendência de Relações Institucionais (SRI) visando ao aperfeiçoamento dos processos e à conseqüente adequação da estrutura organizacional.

3. A necessidade de aprimoramento da gestão motivou a ANEEL a iniciar, em setembro de 2005, os trabalhos de Mapeamento e Redesenho dos Processos Organizacionais da Agência, visando à consolidação do modelo de gestão por processos, mediante contrato firmado com o Consórcio Memora/Ids-Scheer, no âmbito do Projeto PNUD BRA/98/019 – Consolidação da Estrutura Técnica e Administrativa da ANEEL.

4. Dentre os objetivos desse trabalho, previstos no contrato, destacam-se o de racionalizar os processos internos, com redução de custos e esforços, e o de sugerir modificações na estrutura organizacional que facilitem a operacionalização do modelo de gestão orientada por processos. Nesse sentido, o trabalho de mapeamento aponta as afinidades e articulações entre os processos existentes, e define parâmetros que subsidiam a estruturação do modelo de organização.

5. O aprimoramento da estrutura organizacional apresenta-se como uma ação necessária para a ANEEL, tendo sido abordado em reunião administrativa da Diretoria, no início do exercício de 2006. Naquela oportunidade foi definido que o tema retomaria a discussão assim que integralmente constituída a Diretoria Colegiada da Agência.

Fls. 2 da Nota Técnica nº 001/2007–SPG/ANEEL, de 22/01/2007.

III. DA ANÁLISE

6. No trabalho de Mapeamento e Redesenho de Processos, identificou-se que a análise e o acompanhamento de programas de Pesquisa e Desenvolvimento e de Eficiência Energética constituem um macroprocesso distinto, em função de sua especificidade, relevância e materialidade. Tais temas, atualmente afetos às competências da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD e da Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade - SRC, poderão ganhar maior qualidade na gestão e eficácia nos resultados com a criação de uma unidade organizacional própria, com a atribuição específica de regulamentar e acompanhar a implementação desses programas.

7. Outra proposta que vem sendo analisada pela ANEEL, com base nas indicações do Relatório de Avaliação da Gestão da ANEEL, de 2004, é a reordenação organizacional das atribuições relativas à comunicação, com interfaces entre a SRI, a SCS e a Assessoria de Imprensa – ASI, questão essa que vem retomar a discussão já iniciada pela Diretoria.

8. Nesse sentido, e visando à maior eficiência das ações de comunicação e relacionamento institucional da Agência na interação com os seus diversos públicos, propõe-se a extinção da SCS, com o remanejamento de suas atribuições relativas ao processo de comunicação, para a ASI, e das atribuições referentes aos demais processos, para a SRI.

9. Na medida em que se ampliem as competências da ASI, incorporando aquelas relativas ao processo de comunicação, propõe-se a transformação dessa Unidade em Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

10. Para tanto, torna-se necessário a adoção de medidas no sentido de promover as supracitadas modificações na estrutura organizacional da ANEEL, e as correspondentes alterações no Regimento Interno. Nesse sentido, cabe ressaltar que as medidas ora propostas para aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Agência têm como diretriz o preceito de que a reestruturação organizacional não deverá acarretar a criação de novos cargos, e sim promover ajustes que possibilitem, sem prejuízo de atribuições institucionais importantes, o remanejamento de competências entre Unidades Organizacionais afetas, com vistas a maior eficiência e eficácia de seus resultados, sem aumento de despesas permanentes.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

11. As mudanças propostas encontram amparo no art. 7º, *caput* e incisos II e X, observado o disposto no § 2º do art. 10, do Regimento Interno da ANEEL, *in verbis*:

“Art. 7º Compete à Diretoria, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias relacionadas com as competências da ANEEL, bem como sobre:

II – políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;

(...)

Fls. 3 da Nota Técnica nº 001/2007–SPG/ANEEL, de 22/01/2007.

X – alteração do Regimento Interno, nos itens relacionados à gestão administrativa da Autarquia e à vinculação das Superintendências de Processos Organizacionais, agrupadas por afinidade de atribuições;

(...)

Art. 10 (...)

(...)

§ 2º As decisões sobre alteração do Regimento Interno, nos casos de competência da Diretoria, serão aprovadas por quatro votos favoráveis, devendo ser publicadas no Diário Oficial da União.

V. DA CONCLUSÃO

12. As alterações propostas na estrutura organizacional e no Regimento Interno da ANEEL deverão promover o aprimoramento dos processos envolvidos, resultando em maior eficiência e eficácia dos resultados, sem aumento da despesa permanente, relacionada a cargos, serviços ou materiais.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

13. Nesse sentido, propõe-se aprovar as modificações na estrutura organizacional da ANEEL e as alterações no Regimento Interno, nos termos da proposta de Resolução Normativa anexa, que a Superintendência de Planejamento da Gestão - SPG submete à aprovação da Diretoria, contemplando as seguintes adequações:

- a) extinção da Superintendência de Comunicação Social;
- b) ampliação das atribuições da Assessoria de Imprensa e alteração de sua denominação para Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- c) criação da Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética;
- d) ajustes nas atribuições da Superintendência de Relações Institucionais;

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO
Superintendente de Planejamento da Gestão